



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 3.425/2023-  
“RECONHECE DE RELEVANTE  
INTERESSE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO  
DE OURO FINO/MG, O ACORDO  
OCORRIDO EM 1913, DENOMINADO  
PACTO DE OURO FINO OU POLÍTICA  
DO CAFÉ COM LEITE”**

### 1) RELATÓRIO

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Cândido de Almeida e Clóvis Coldibeli,, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Lei nº 3.425/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes, que “RECONHECE DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, O ACORDO OCORRIDO EM 1913, DENOMINADO PACTO DE OURO FINO OU POLÍTICA DO CAFÉ COM LEITE”.

É o relatório.

### 2) DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

*Ab initio*, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno registrar que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Quanto ao aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a matéria veiculada se adéqua aos princípios que rege a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal e art. 11, I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino/MG.



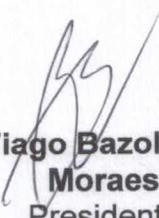
# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Nesta seara, vale registrar que Alexandre de Moraes afirma que "interesse local se refere aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)"<sup>1</sup>.

Portanto, temos que o projeto de lei em análise se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que o Município passa a reconhecer de relevante interesse histórico do Município de Ouro Fino/MG, o acordo ocorrido em 1913, denominado "Pacto de Ouro Fino ou Política do Café com Leite".

Assim, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.425/2023.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, 11 de outubro de 2023.



**Tiago Bazolli de  
Moraes**  
Presidente



**Vanderlei Cândido de  
Almeida**  
Vice-presidente



**Clóvis Coldibeli**  
Relator

<sup>1</sup> in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9<sup>a</sup> ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740.